



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com.br
Rua José Maria, 57 – Centro
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



LEI N.º 734/2017.

EM 16 DE AGOSTO DE 2017.

Altera o Art. 1º da Lei n.º 524/2007, de 19 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

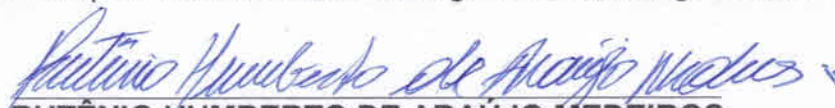
FAÇA SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi/RN aprovou, a Prefeita Sancionou nos termos do art. 42, §3º, da Lei Orgânica Municipal e Eu promulgo nos termos do art. 42, § 7º, da Lei Orgânica a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei n.º 524/2007, de 19 de dezembro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de São João do Sabugi-RN, neste município, fundado em 17 de julho de 1972, reconhecido através da Carta Sindical n.º 324.896 / 72, de 07 de março de 1974, inscrito no CNPJ n.º 08.095.937/0001-01.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 16 de agosto de 2017.


RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS
- Presidente -